



DESPACHO ADM/0423/2019

ASSUNTO: Nomeação e responsabilidades dos Membros da Comissão de Proteção

Na sequência do processo de construção do Sistema de Proteção Interno para a prevenção e a proteção de menores e adultos em situações vulneráveis (SdPi), da Universidade Católica Portuguesa, nomeio como Membros do Comissão de Proteção a Dra. Rita Paiva e Pona (Sede), a Dra. Carmo Themudo (Centro Regional do Porto), a Dra. Marília Pinto (Centro Regional de Braga) e a Dra. Cristina Chaves (Centro Regional de Viseu).

Terão como principais responsabilidades:

- a. Garantir que o SdPi é adequadamente aplicado nas suas áreas de competência e responsabilidade.
- b. Assegurar que todos os colaboradores contratados ou voluntários da Instituição:
 - i. Compreendem o âmbito e assinam a adesão ao Protocolo de Posicionamento e Código de Ética e de Conduta, e conhecem o manual do sistema e a documentação do SdPi.
 - ii. Recebem formação inicial e periódica em proteção e cuidado a menores e adultos em situações vulneráveis que seja adequada às suas funções e responsabilidades dentro da Universidade, tanto no início da sua colaboração com a instituição, como periodicamente.
 - iii. Garantir que as formações acima referidas são documentadas e arquivadas junto do processo de cada colaborador.
- c. Verificar que todos os *stakeholders* externos à Universidade:
 - i. São informados e compreendem o âmbito do SdPi.
 - ii. No caso de não terem um SdPi na sua instituição, têm conhecimento que podem seguir as normas da Universidade Católica Portuguesa e incentivá-los a desenvolver seu próprio SdPi adequando-o à sua própria realidade.
 - iii. Os visitantes devem ser informados, entender o âmbito e, exortados a cumprir o procedimento da Universidade Católica Portuguesa. No caso de visitantes esporádicos, esta adesão pode ser gerada através da entrega de um documento informativo no decorrer da sua visita.



- d. Garantir que todas as ações realizadas pela Universidade (em Portugal e em países terceiros, se aplicável) nas suas áreas de competência e responsabilidade:
 - i. São desenvolvidas de acordo com as disposições do SdPi.
 - ii. São adaptadas e adequadas à realidade local.
 - iii. Estão em conformidade com a estrutura reguladora local ou estatal.
- e. Garantir que os documentos do SdPi, especialmente os procedimentos, Código de Ética e de Conduta e protocolo de ação são traduzidos para os idiomas mais utilizados no campus.
- f. Garantir que em situações reais e/ou de potencial violência contra menores e pessoas em situação de vulnerabilidade:
 - i. As pessoas que informam serem vítimas, ou os agressores, recebem informações, conselhos, atenção e apoio adequados.
 - ii. Todos recebem a proteção necessária, incluindo a confidencialidade durante o processo de aconselhamento.
 - iii. A identidade dos potenciais agressores será gerida de forma discreta, até que a sua responsabilidade seja demonstrada, sem prejuízo de a Universidade tomar as medidas que considere apropriadas, de acordo com as normas internas em vigor.

Lisboa, 13 de dezembro de 2019

(Isabel Capelo Gil)
Reitora